



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20240326

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024 2024 PE SRP

TERMO DE CONTRATO Nº 20240326, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO(A)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA
INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MEDICILÂNDIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 18.300.312/0001-86, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) PRISCILLA GREICY DA SILVA, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e do outro lado INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF Nº 22.980.346/0001-36, com sede na TRAVESSA DEZ DE NOVEMBRO, 612, SALA A, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-425, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a).NILZA FERREIRA DE GOIS, portador do(a) CPF 278.763.142-87, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Medicilândia e seus Programas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024 2024 PE SRP, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010154	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA PARA CORREÇÕES - Marca.: IRIS De esferográfica, datilografia e fotocopia, com pincel aplicador. Não tóxico.	UNIDADE	200,00	2,200	440,00
010158	CLIPS PAPEL AÇO NIQUELADO TIPO COMUM Nº2/0 CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marca.: KAZ Clips, para papel, em aço niquelado, número 2/0 (dois). Embalagem caixa com 100 unidades, deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado.	CAIXA	600,00	2,890	1.734,00
013314	PASTA SUSPENSÃO - Marca.: POLYART ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO SUSPENSÃO LARGURA 2030, ALTURA 260, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, GRAMATURA 400, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 HASTE PLÁSTICO.	UNIDADE	810,00	3,040	2.462,40
013343	PAPEL CARTÃO - Marca.: REIPEL ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 420G. CORES DIVERSAS.	UNIDADE	560,00	2,060	1.153,60
013348	ENVELOPE DE CARTA - Marca.: SCRITY ENVELOPE DE CARTA, PAPEL OFFSET 11X23 CM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	630,00	1,220	768,60
013420	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, TIPO A-4 MEDINDO: 229X324M	UNIDADE	600,00	0,870	522,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	M - Marca.: KAZ				
013429	ENVELOPE MATERIAL PAPEL KRAF, GRAMATURA 80. ENVELOPE 340X240 TAMANHO A4 AMARELO - Marca.: KAZ	UNIDADE	840,00	0,930	781,20
013465	ENVELOPE PAPEL COR AMARELA TAMANHO A4. ESPIRAL 09MM - Marca.: EXCENTRIX	UNIDADE	200,00	0,970	194,00
	ESPIRAL 9MM PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC SEMIRRIGIDO NA COR PRETA OU TRANSPARENTE, COM 9MM DE DIÂMETRO PARA ENCADERNAÇÃO CAPACIDADE APROXIMADA 60FOLHAS COMPRIMENTO 33CM.				
013477	ESPIRAL 12MM - Marca.: EXCENTRIX	UNIDADE	200,00	0,970	194,00
	ESPIRAL 12MM PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC SEMIRRIGIDO NA COR PRETA OU TRANSPARENTE COM 12MM DE DIÂMETRO PARA ENCADERNAÇÃO APROXIMADA 70FOLHAS				
013491	ESPIRAL 14MM - Marca.: EXCENTRIX	UNIDADE	200,00	0,940	188,00
	ESPIRAL 14MM PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC SEMIRRIGIDO NA COR PRETA OU TRANSPARENTE COM 14MM DE DIÂMETRO PARA ENCADERNAÇÃO CAPACIDADE APROXIMADA 85FOLHAS				
013494	PASTA SANFONADA PLAS A4, 12 DIVISÓRIAS, FECHAMENTO E M ELASTICO, DIM L 330X A:240 - Marca.: DELTA	UNIDADE	100,00	31,000	3.100,00
	ESPECIFICAÇÃO: PASTA SANFONADA 240X330 C/12 DIVISÕES TRANSPARENTE.				
013509	ESPIRAL 17MM - Marca.: EXCENTRIX	UNIDADE	200,00	0,940	188,00
	ESPIRAL 17MM ENCADERNAÇÃO EM PVC SEMIRRIGIDO NA COR PRETA OU TRANSPARENTE COM 17MM DE DIÂMETRO PARA ENCADERNAÇÃO CAPACIDADE APROXIMADA 100 FOLHAS				
013528	ESPIRAL 20MM - Marca.: EXCENTRIX	UNIDADE	200,00	0,940	188,00
	ESPIRAL 20MM PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC SEMIRRIGIDO NA COR PRETA OU TRANSPARENTE COM 20MM DE DIÂMETRO PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE APROXIMADA 120FOLHAS				
013615	ESTILETE LAMINA DE AÇO ESTREITO - Marca.: KAZ	UNIDADE	210,00	5,160	1.083,60
	ESTILETE PARA USO DIVERSO TIPO ESTREITO CORPO EM PLÁSTICO LÂMINA EM AÇO DE APROX. 9MM GRADUÁVEL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.				
013636	TESOURA 17CM - Marca.: KAZ	UNIDADE	220,00	13,940	3.066,80
	TESOURA GRANDE, MEDINDO NO MINIMO 17CM, DE BOA QUALIDADE, PARA USO GERAL				
013642	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA C/50 UNID - Marca.: KAZ	CAIXA	100,00	7,000	700,00
	ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COR VERMELHA, COMPRIMENTO 10, APLICAÇÃO MAPA CAIXA COM 50UN.				
013643	TESOURA 21CM - Marca.: KAZ	UNIDADE	110,00	19,940	2.193,40
	TESOURA GRANDE, MEDINDO NO MINIMO 21CM, DE BOA QUALIDADE, PARA USO GERAL				
013695	EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO ESPÁTULA - Mar ca.: CAVIA	UNIDADE	200,00	4,170	834,00
	EXTRATOR GRAMPO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO EPÁTULA TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO				
013899	ADICIONAIS 150X15MM TAMANHO 26/6				
	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO AZUL/PRETO - Marca.: RA	UNIDADE	70,00	11,250	787,50
	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA OU AZUL, COMPONENTES AGUA PIGMENTOS, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40ML.				
013904	CLIPS DE AÇO PINTADO Nº2 - Marca.: KAZ	UNIDADE	700,00	5,350	3.745,00
	CLIPS DE AÇO PINTADO 2/0 NIQUELADO CX C/ 100UND.				
013936	COLA BRANCA 90GR - Marca.: IRIS	UNIDADE	530,00	4,680	2.480,40
	ODOR CARACTERÍSTICO E MEDIA VISCOSIDADE, Q APOS SECO APRESENTA UMA PELICULA				
	TRANSPARENTE PLASTIFICADA DE ALTA RESISTENCIA AO DESCOLAMENTO				
013967	ALFINETE COM CABEÇA Nº29 50GR - Marca.: CREDEAL	CAIXA	200,00	7,950	1.590,00
	ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE DE COSTURA - MATERIAL AÇO NIQUELADO, N 29 CAIXA COM 50 GRAMAS, COM CABEÇA COLORIDA				
013968	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM PAPEL 19MMX30M - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	600,00	29,950	17.970,00
	FITA ADESIVA PARA USO EM PAPEL FORMATO DE FITA DUPLA FACE MEDINDO APROXIMADAMENTE 19MMX30M.				
013972	APONTADOR PARA LÁPIS TIPO SIMPLES - Marca.: KAZ	UNIDADE	650,00	1,320	858,00
	ESPECIFICAÇÃO APONTADOR LÁPIS MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DEPÓSITO.				
013973	PAPEL 40KG - Marca.: PEIPEL	UNIDADE	300,00	2,930	879,00
	PAPEL 40KG, MATERIAL PAPEL OFFSET, GRAMATURA 120, COMPRIMENTO 960, LARGURA 660, COR BRANCO.				
013975	PAPEL AUTO COLANTE LEMBRETE PEQUENO - Marca.: KAZ	BLOCO	370,00	8,950	3.311,50
	BLOCO DE PAPEL PARA RECADO/LEMBRETE, AUTO ADESIVO, CORES VARIADAS, TAMANHO 38X50MM (PEQUENO). PACOTE C/ 04 BLOCOS C/ 100 FOLHAS CADA.				
013982	BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO - Marca.: KAZ	UNIDADE	515,00	1,100	566,50
	ESPECIFICAÇÃO: COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICACAO PISTOLA QUENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30CM DE COMPRIMENTO TIPO BASTÃO.				
013984	BASTÃO DE COLA QUENTE, GROSSO - Marca.: KAZ	UNIDADE	110,00	1,440	158,40
	ESPECIFICAÇÃO: COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICACAO PISTOLA QUENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 15 MM DE DIÂMETRO E 30CM DE COMPRIMENTO TIPO BASTÃO.				
013986	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO (PACOTE) - Marca.: KAZ	PACOTE	700,00	98,000	68.600,00
	ESPECIFICAÇÃO: COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICACAO PISTOLA QUENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 15 MM DE DIÂMETRO E 30CM DE COMPRIMENTO TIPO BASTÃO, DEVIDAMENTE EMBALADO EM PACOTE DE 1KG.				
013987	PAPEL SEDA CORES SORTIDAS - Marca.: PEIPEL	UNIDADE	600,00	1,070	642,00
	papel seda, material celulose vegetal, medindo aproximadamente aprox. 60x48cm, cores variadas.				
013992	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO CORES VARIADAS - Mar ca.: KAZ	UNIDADE	350,00	8,750	3.062,50
	ESPECIFICAÇÃO: CAIXA-ARQUIVO, TIPO ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIIONDAS DESMONTÁVEL, MEDINDO 36X14X25 CM				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



013999	APÓS MONTADA, COR AMARELA, 1a. QUALIDADE COM ESPECIFICAÇÕES LATERIAS E FRONTAIS. FITA METRICA 1,50M PACOTE COM 4 UNIDADES - Marca.: R PACOTE FITA METRICACOSTURA POLIÉSTER E FIBRA VIDRO 150CM CORES VARIADAS PACOTE COM 4 UNIDADES.	35,00	29,000	1.015,00
014000	CAIXA ARTICULADA TRIPLA - Marca.: WALEU UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARTICULADA PARA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR VARIADA, TIPO TRIPLA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS.	120,00	60,000	7.200,00
014001	BALÕES COLORIDOS C/ 50UND - Marca.: FEST BALL PACOTE BALÕES em latêx, cores variadas ou misto, liso, tamanho 6.5 c/ 50und.	600,00	10,500	6.300,00
014008	GRAMPEADOR PARA 100FLS (GRAMPO REF. N 23/6) - Marca. UNIDADE : KAZ TIPO DE MESA GRAMPEADOR COM SUPORTE PARA PELOS MENOS GRAMPOS DE 23/6 23/8 23/13 E 23/15 TRATAMENTO SUPERFICIAL EPOXI, MATERIAL METAL E PLÁSTICO CAPACIDADE PARA NOMINIMO 100FOLHAS PROFUNDIDADE DE 80MM PELO MENOS.	200,00	93,900	18.780,00
014044	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA - Marca.: JOCAR OF CAIXA FICE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA (CAIXA COM 3,500 unid)	55,00	18,910	1.040,05
014106	ISOPOR FOLHA COM 5,00MM - Marca.: ISONEW UNIDADE FOLHA ISOPOR COMPRIMENTO 1M LARGURA 0,50 M ESPESSURA 5MM	55,00	5,300	291,50
014113	FOLHA DE ISOPOR 10MM - Marca.: ISONEW UNIDADE ISOPOR EM FOLHA ESPESSURA 10MM TAMANHO 50X100CM.	110,00	5,330	586,30
014123	FOLHA ISOPOR 15MM - Marca.: ISONEW UNIDADE FOLHA DE ISOPOR DE MEDINDO 1M DE COMPRIMENTO 50CM DE LARGURA E 15MM DE ESPESSURA.	100,00	5,200	520,00
014290	CALCULADORA 8 DÍGITOS - Marca.: KAZ UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA ELETRÔNICA, QUANTIDADE DE DÍGITOS 8, TIPO MESA, APLICAÇÃO COMERCIAL, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, TENSÃO 3 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM IMPRESSÃO.	210,00	17,590	3.693,90
014304	LIVRO ATA 100 FOLHAS - Marca.: SAO DOMINGOS UNIDADE LIVRO ATA MATERIAL PAPEL SULFITE QUANTIDADE FOLHAS 100FLS GRAMATURA 216 MM CARACTERÍSTICAS CAPA DURA DE PAPELÃO FOLHAS NUMERADAS	55,00	21,000	1.155,00
014310	LIVRO ATA 200 FOLHA - Marca.: SAO DOMINGOS UNIDADE LIVRO ATA MATERIAL PAPEL SULFITE QUANTIDADE FOLHAS 200 COMPRIMENTO 330 MM LARGURA 210 MM FOLHAS NUMERADAS E PAUTAS	55,00	28,980	1.593,90
014318	LIVRO ATA C/50 FOLHAS - Marca.: SAO DOMINGOS UNIDADE LIVRO ATA QUANTIDADE FOLHA 50 GRAMATURA 75 210X300MM CAPA DURA DE PAPELÃO COR PRETA FOLHAS NUMERADAS COSTURADAS SEM MARGEM.	200,00	13,980	2.796,00
014350	CANETA ESTERIOGRÁFICA VERMELHA CX 50 UN - Marca.: COM CAIXA PACTOR ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, NA COR VERMELHA CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, ESFERA EM TUNGSTÊNIO EMB. CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	400,00	40,990	16.396,00
014506	PAPEL A4 DE COR 210X297MM NÃO RECICLADO 75GM 100 FOL RESMA HAS - Marca.: CHAMEQUINHO	700,00	25,890	18.123,00
014527	FITA CETM Nº2 CORES VARIADAS - Marca.: PROGRESSO ROLO	120,00	5,900	708,00
014535	FITILHO 50MT - Marca.: KAZ ROLO FITILHO PLÁSTICO TIPO FINO APRESENTAÇÃO EM ROLO DE 50M PARA DECORAR CORES DIVERSAS	80,00	12,900	1.032,00
014553	PAPEL COLOR SET - Marca.: PEIPEL UNIDADE PAPEL COLOR SET COR VARIADA APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE CARTAZES COMPRIMENTO 60CM LARGURA 45CM	700,00	1,120	784,00
014568	PAPEL CONTAC COLORIDO - Marca.: KAZ METRO PAPEL AUTO ADESIVO PODENDO SER ESTAMPADO OU EM CORES VARIADAS	600,00	5,270	3.162,00
014572	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - Marca.: KAZ METRO PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE INCOLOR	320,00	4,170	1.334,40
014578	PAPEL FOTOGRÁFICO COM 50 UND - Marca.: OFFPAPER PACOTE PAPEL FOTOGRÁFICO TIPO BRILHANTE TAMANHO A4	540,00	24,990	13.494,60
014792	PASTA DE POLIPROPILENO C/ELÁSTICO DE COR VARIADAS TR UNIDADE ANS 42MM - Marca.: KAZ PASTA ABA E ELÁSTICO - MATERIA PRIMA: POLIPROPULENO ESPESSURA :42MM COR VARIADA ALÇA SEM ALÇA	650,00	8,970	5.830,50
014800	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO DE COR VARIADA TR UNIDADE ANS 55MM - Marca.: POLYCART PASTA ABA E ELÁSTICO MATERIA PRIMA POLIPROPILENO ESPESSURA 55MM COR VARIADAS	600,00	9,990	5.994,00
014803	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO DE COR VARIADAS 1 UNIDADE 9MM - Marca.: POLYCART PASTA ABA E ELÁSTICO MATERIA PRIMA POLIPROPILENO ESPESSURA 19MM COR VARIADAS	600,00	4,980	2.988,00
014814	PASTA GRAMPO TRILHO, PAPEL TAMANHO OFÍCIO A-4 - Marc a.: POLYCART UNIDADE PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL CARTAO (PAPELÃO), TAMANHO A4 CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO.	215,00	4,100	881,50
014884	PERCEVEJO CX C/ 100 - Marca.: KAZ CAIXA PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, PODENDO VARIAR DE TAMANHO ENTRE 2MM E 10MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	33,00	4,970	164,01
014890	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR UNIDADE A, P/ TRINTA (30) FOLHAS. - Marca.: KAZ PERFURADOR PAPEL COM TRAVA DE SEGURANÇA E REGUA, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL	22,00	40,000	880,00
014903	CLIPS 32MM CX COM 12 UND - Marca.: KAZ CAIXA	250,00	19,700	4.925,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	CLIPS, para papel, em aço niquelado, 32mm. Embalagem: caixa com 12 unidades, deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.			
014905	PILHA ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V; PEQUENA (AA) - PAR Marca.: ELGIN	110,00	6,800	748,00
014915	PILHA TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENO, MODELO AA, TENSÃO 1,5 V, LR6, NÃO RECARREGÁVEL			
	PINCEL ATÔMICO PRETO C/ 12 UNID - Marca.: JOCAR OFFI CAIXA	120,00	59,900	7.188,00
	PINCEL ATÔMICO, DE BOA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.			
014919	PINCEL ATÔMICO VERDE C/ 12 UNID. - Marca.: JOCAR OFF CAIXA	110,00	60,900	6.699,00
	PINCEL ATÔMICO, DE BOA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.			
014921	PINCEL ATÔMICO VERMELHO C/ 12 UNID. - Marca.: JOCAR CAIXA OFFICE	110,00	60,990	6.708,90
	PINCEL ATÔMICO, DE BOA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.			
014928	PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL AZUL, VERMELHO E PRETO UNIDADE - Marca.: JOCAR OFFICE	600,00	8,000	4.800,00
	MARCADOR PINCEL; PONTA DE FELTRO - TINTA À BASE DE ACOOL; ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 mm, 4.2mm, 8.0 mm. RECARREGÁVEL COM TINTA. PODENDO SER NAS CORES AZUL, VERMELHO E PRETO.			
014932	PINCEL PARA QUADRO MAGNETICO AZUL - Marca.: JOCAR OF UNIDADE FICE	650,00	8,940	5.811,00
	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, DE ÓTIMA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, COR AZUL.			
014941	PINCEL PARA QUADRO MAGNETICO COR PRETO - Marca.: JOC UNIDADE AR OFFICE	650,00	4,660	3.029,00
	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, DE ÓTIMA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, COR PRETO.			
014945	PINCEL PARA QUADRO MAGNETICO COR VERMELHO - Marca.: UNIDADE JOCAR OFFICE	650,00	8,980	5.837,00
	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, DE ÓTIMA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, COR VERMELHO.			
014960	PISTOLA PARA COLA QUENTE BI VOLTAGEM 110/220V 40W - UNIDADE Marca.: KAZ	110,00	43,490	4.783,90
	PISTOLA de adesivo (cola quente) para refil GROSSO; potência: 40W; Bivolt (110/220V); gatilho anatômico. Dados adicionais: Utiliza refis de cola grosso: 1,12cm de diâmetro e 30cm de comprimento. Aplicação: Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral..			
014966	PLACA DE E.V.A. FELPUDA 40X60 2MML CORES VARIADAS - UNIDADE Marca.: LEO E LEO	650,00	5,340	3.471,00
	FOLHA EVA, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, LAVÁVEL, ATÓXICA, TEXTURA HOMOGÊNEA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRILHO OU FELPUDA, LARGURA 400MM, COMPRIMENTO 600MM, ESPESSURA 2MM, CORES VARIADAS.			
014976	PLACA DE ISOPOR (20 MM) C/ 12 UNID. - Marca.: ISONEW CAIXA	22,00	188,000	4.136,00
	Folha isopor, comprimento 1M, largura 0,50, espessura 20MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.			
015072	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 6/0, CAI CAIXA XA C/ 50 UND - Marca.: KAZ	250,00	2,920	730,00
	CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 6/0 (seis). Embalagem: caixa com 50 unidades, deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.			
015102	COLA PARA PLACA DE EVA - Marca.: IRIS UNIDADE	55,00	11,970	658,35
	COLA LÍQUIDA PARA E.V.A.; NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM E.V.A., BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ALCÓOL E SECAGEM RÁPIDA, CONTEÚDO 90 GR.			
017024	FITA CREPE LARGA 48X50 - Marca.: EMBALANDO UNIDADE	400,00	17,350	6.940,00
	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, cor bege, medindo aproximadamente 48x50.			
017025	PASTA CANELETA CRISTAL - Marca.: KAZ UNIDADE	750,00	2,490	1.867,50
	Pasta plástica A4 polipropileno com canaleta cristal			
017026	PRANCHETA TRANSPARENTE DE ACRILICO TAM 23X33CM - Mar ca.: WALEU UNIDADE	200,00	13,000	2.600,00
	Prancheta portátil, material acrílico medindo aproximadamente 23x33cm espessura de 2mm, características adicionais com prendedor metal parte superior central, transmitância transparente.			
017027	PASTA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO CORES VARIADAS PAC 1 PACOTE 0 UN - Marca.: KAZ	165,00	74,000	12.210,00
	Caixa arquivo, tipo arquivo morto, em plástico poliondas desmontável, medindo 36x14x25cm após montada, cores variadas, de primeira qualidade, com especificações laterais e frontais.			
031559	CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL - Marca.: CREDEAL UNIDADE	205,00	22,200	4.551,00
			VALOR GLOBAL R\$	328.879,71



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL contratante.

2.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

2.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Fiscalização:

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024 2024 PE SRP.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



6. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024 2024 PE SRP e neste termo contratual;

6.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024 2024 PE SRP.

6.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



responsabilidade ao CONTRATANTE.

6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

6.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

6.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

6.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

6.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

7.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

7.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

7.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.15. Fica designado o(a) servidor(a) Sr.(a) ROSICLEIDE DA SILVA LEITE, portador(a) do CPF Nº 914.478.012-53, Portaria nº 001/2024 - GAB-SMAS, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste instrumento contratual terá início em 27 de Agosto de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

9. DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **10.1** deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **10.1** deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores a o valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando -se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O valor total da presente avença é de R\$ 328.879,71 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos).

11.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.2.1. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.3. DA LIQUIDAÇÃO:

11.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 11.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

11.5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

- 11.5.1.** O pagamento será realizado por meio de Ordem de Fornecimento/Serviços, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.5.2.** O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 11.5.3.** A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 11.5.4.** Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12. DO REAJUSTE

- 12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1115.082440139.2.063 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 68.425,61, Exercício 2024 Atividade 1116.082430139.2.065 Manutenção do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 60.703,55, Exercício 2024 Atividade 1116.082430139.2.068 Manutenção do Programa de Índice de Gestão Descentralizada - IGD Bolsa, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 59.991,95, Exercício 2024 Atividade 1116.082440139.2.070 Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 71.805,40, Exercício 2024 Atividade 1116.082440139.2.071 Manutenção Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 24.193,95, Exercício 2024 Atividade 1116.082440139.2.074 Manutenção do Programa Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 43.759,25, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de MEDICILÂNDIA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 27 de Agosto de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.300.312/0001-86
CONTRATANTE

INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA
CNPJ 22.980.346/0001-36
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____